DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 4.991, de 18 de junho de 2.020.

Dispõe sobre horário de funcionamento do Setor de Panificação do Fundo Social de Solidariedade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

Considerando que é necessário estabelecer o horário de funcionamento das Repartições Públicas;

Considerando a necessidade de observância à carga horária regulamentar dos servidores vinculados ao setor;

Considerando a necessidade de não prejudicar os programas e serviços colocados à disposição da população e a especificidade do horário de funcionamento do setor,

DECRETA:

Art. 1° O Setor de Panificação, vinculado ao Fundo Social de Solidariedade funcionará de domingo à sexta-feira, no período das 19h às 05h, observada a carga horária regulamentar de cada servidor e a obrigatoriedade do intervalo para refeição.

Art. 2º Nas hipóteses em que, em razão da existência de feriado ou ponto facultativo municipal, houver a necessidade de alteração dos dias de funcionamento do setor, o descanso semanal dos servidores será antecipado, mediante prévia comunicação ao Setor de Departamento de Pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 18 de junho de 2020.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 18 do mês de junho do ano de 2020, e remetido ao Diário Oficial do Município em 18 de junho de 2020.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX (15)3562-1222 – CEP 18420-000 – CNPJ 46.634.437/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3040-5B36-C1BF-F6A9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3040-5B36-C1BF-F6A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 18/06/2020 16:30:59 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3040-5B36-C1BF-F6A9

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Portarias

Portaria nº 04, de 18 de junho de 2020

Dispõe sobre a Homologação do Adendo ao Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Itaberá – SP, no tempo de COVID-19.

Alexandra Cristina Ferreira da Silva, Secretária Municipal de Educação de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

Resolve:

Artigo 1º - Ficam homologados os Adendos aos Calendários Escolares dos Centros de Educação Infantil Municipal e EMEI de Itaberá, atendendo ao mínimo de 800 horas, conforme a Medida Provisória 934/2020.

Artigo 2º - Os Adendos aos Calendários Escolares encontram-se afixados no mural de avisos de todas as Unidades Escolares municipais para conhecimento de todos.

Artigo 3º - O Anexo I desta Portaria consta o Adendo ao Calendário Escolar Geral sem as atividades e reuniões específicas de cada Unidade Escolar Municipal.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo ao dia 02 de março de 2020.

_____

Alexandra Cristina Ferreira Silva

RG. 35.553.272-4

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

Janeiro:

01 – Confraternização Universal

02-16: Férias Escolares

17-31: Recesso Escolar

27: Atribuição de Classes

28-31: Planejamento Escolar (não letivo)

Fevereiro:

03: Início do ano letivo

17 – 21: Reunião de pais, eleição da APM e eleição e posse do Conselho de Escola.

24 e 25: Ponto Facultativo – Carnaval

26: Replanejamento Escolar

27 e 28: Letivo

Março:

02 a 17: Letivo

18 a 31: Recesso Escolar

(Antecipação dos 14 dias de dezembro)

Abril:

01 a 03: Letivo na Modalidade EAD (Res. 02/2020, Art. 4º)

06 a 20: Férias Escolares

(Antecipação de 15 dias de Julho)

21: Feriado Tiradentes

22, 23 e 24: Letivo na Modalidade EAD

27 a 30: Letivo na Modalidade EAD (Res. 03, de 22/04/2020)

Maio:

01: Feriado Dia do Trabalho

25: Antecipação do feriado de 9 de julho.

04 a 29: Letivo na Modalidade EAD

18: Fim do 1º bimestre – 50 dias

19: início do 2° bimestre

Junho:

01 a 30: Letivo na Modalidade EAD

11: Feriado Religioso Corpus Christi

20: Festa Junina on-line

Julho:

01 a 31: Letivo

28: fim do 2° bimestre – 50 dias

29: Início do 3º bimestre

102 dias: 1º semestre

Agosto:

03 a 31: Letivo

03: Replanejamento (letivo)

14: ADI – Avaliação do Desenvolvimento Infantil (letivo)

Setembro:

01 a 30: Letivo

07: feriado - (Atividade Cultural e Lazer) letivo

Outubro:

01 a 30: Letivo

12: Feriado Religioso

06: Fim do 3º bimestre – 50 dias

07: Início do 4º bimestre

Novembro:

01 a 30: Letivo

02: Feriado Religioso

Dezembro:

08: Feriado Municipal

01 a 18: Letivo

21 a 31: Recesso Escolar

98 dias: 2º semestre

18: fim do 4° bimestre – 50 dias

18: ADI (entre período) letivo

10: Formatura das fases